

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. de 30/04/2021**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Caso o Acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada ("ICVM 481/2009"), poderá fazê-lo por meio do preenchimento do presente Boletim de Voto à Distância ("Boletim").</p> <p>Para que o Boletim seja considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Ordinária da Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia") a ser realizada em 30/04/2021, às 10h00min ("Assembleia"), é imprescindível que: (i) todos os campos obrigatórios do presente Boletim sejam preenchidos, manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e do número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) todas as páginas sejam devidamente rubricadas; e (iii) a última página seja assinada com reconhecimento de firma pelo Acionista ou por seus representantes legais, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O Acionista que optar exercer direito de voto à distância por meio deste Boletim poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos agentes custodiantes ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme abaixo:</p> <p>(a) se enviar diretamente à Companhia, encaminhar os seguintes documentos nos endereços físico ou eletrônico indicados no item abaixo: via digital ou física original do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (art. 41, Lei 6.404/76) datado de até 3 (três) dias úteis da data de envio do Boletim para comprovar sua qualidade de acionista (será dispensada a apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária); e cópia autenticada de documentos de identificação: (1) Pessoa Física: documento de Identidade com foto do Acionista/representante legal; (2) Pessoa Jurídica: documento de Identidade com foto, Contrato/Estatuto Social consolidado e atualizado, e documentos que comprovem poderes de representação; (3) Fundo de Investimento: todos os documentos indicados no item (2) com relação ao seu administrador ou gestor e regulamento consolidado e atualizado. Nos termos do Edital de Convocação da Assembleia, por se tratar de Assembleia exclusivamente digital, a Companhia, excepcionalmente, dispensará a exigência de formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, notariação, consularização e tradução juramentada (bastando tradução livre) de documentos, bem como a entrega de vias físicas de referidos documentos. Contudo, a Companhia solicita ao Acionista que os documentos contenham, sempre que possível e conforme o caso, autenticação digital da assinatura do Acionista ou do seu representante legal. Em todo caso, o Acionista será responsável pela veracidade dos documentos enviados à Companhia. O Acionista deverá protocolar o Boletim e a documentação na Companhia até 7 (sete) dias antes da Assembleia, isto é, até 23/04/2021, inclusive (Art. 21-B, ICVM 481/2009). Boletins recebidos após a data acima serão desconsiderados.</p> <p>(b) por prestadores de serviços: transmitir instruções a seus respectivos agentes de custódia ou agentes escrituradores, conforme suas ações estejam depositadas em depositário central, observando as regras e procedimentos por eles estabelecidos, bem como documentos e informações exigidos. O Acionista deverá entrar em contato com o agente de custódia ou agente escriturador para verificar os procedimentos por ele estabelecidos, bem como os documentos e informações necessários. As instruções de preenchimento do Boletim deverão ser transmitidas pelo Acionista aos seus agentes de custódia ou agentes escrituradores em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia (isto é, até 23/04/2021, inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou agentes escrituradores. Eventuais Boletins transmitidos por acionistas após esta data - ou do prazo estabelecido pelos agentes de custódia ou agentes escrituradores - não serão considerados.</p> <p>- caso sejam identificadas instruções de voto conflitantes e o Acionista não esclareça o conflito tempestivamente, a instrução de voto para a matéria considerada conflitante será desconsiderada, em conformidade com os termos da ICVM 481/2009.</p> <p>- caso o Acionista envie mais de um Boletim, para evitar que sua instrução de voto possa ser considerada conflitante, é recomendável que ele encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado.</p> <p>Os acionistas serão comunicados do recebimento da documentação pela Companhia, bem como confirmação de sua validade, nos termos da ICVM nº 481/2009 e suas alterações. Os Boletins</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. de 30/04/2021

incompletos ou que tenham sido enviados sem a documentação necessária e os entregues fora do prazo serão desconsiderados e o respectivo Acionista devidamente comunicado.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

A/C: Mitre Realty Empreendimentos e Participações S.A. | Departamento de Relações com Investidores

Endereço físico: Alameda Santos, 700, 5º Andar, Jardim Paulista, CEP 01418-002, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Endereço eletrônico: ri@mitrerealty.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Instituição: Itaú Corretora de Valores S.A.

Endereço físico: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04538-132

Telefone: +55 11 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) // 0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h

Endereço eletrônico: escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Apreciar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes, nos termos da Proposta da Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, nos termos da Proposta da Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Deliberar sobre a proposta da Administração para a distribuição utilização do saldo integral da "Reserva Estatutária de Lucros" da Companhia, nos termos da Proposta da Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Definir o número de membros que comporão o Conselho de Administração da Companhia em 6 (seis) membros, nos termos da Proposta da Administração da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

5. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976?

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. de 30/04/2021

Chapa única

Jorge Mitre (Presidente do Conselho de Administração)

Fabício Mitre (Vice-Presidente do Conselho de Administração)

Pedro Barros Mercadante Oliva

Rodrigo Coelho Cagali

Burkhard Otto Cordes (membro independente)

Guilherme Affonso Ferreira (membro independente)

6. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa única

Aprovar Rejeitar Abster-se

7. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

8. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

9. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Jorge Mitre (Presidente do Conselho de Administração) [] %

Fabício Mitre (Vice-Presidente do Conselho de Administração) [] %

Pedro Barros Mercadante Oliva [] %

Rodrigo Coelho Cagali [] %

Burkhard Otto Cordes (membro independente) [] %

Guilherme Affonso Ferreira (membro independente) [] %

Eleição do conselho de administração em separado - Ordinárias

10. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Jorge Mitre (Presidente do Conselho de Administração)

Aprovar Rejeitar Abster-se

Fabício Mitre (Vice-Presidente do Conselho de Administração)

Aprovar Rejeitar Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. de 30/04/2021

Pedro Barros Mercadante Oliva

Aprovar Rejeitar Abster-se

Rodrigo Coelho Cagali

Aprovar Rejeitar Abster-se

Burkhard Otto Cordes (membro independente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

Guilherme Affonso Ferreira (membro independente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

11. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações preferenciais a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

Sim Não Abster-se

Deliberação Simples

12. Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2021, nos termos da Proposta da Administração da Companhia:

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

13. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976 e da Instrução CVM nº 324/2000?

Observação: Esta deliberação não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no artigo 21- K, parágrafo único, da Instrução CVM 481.

Sim Não Abster-se

Questão Simples

14. Em caso de segunda convocação da presente Assembleia, as instruções de voto constantes nesse Boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - MITRE REALTY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. de 30/04/2021

Telefone : _____